



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Minas Gerais, 500 – II Retiro da Mantiqueira – Cruzeiro/SP – Cep: 12.712-010

### **ANEXO II** **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)**

#### **1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS**

**SECRETARIA REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde.

#### **EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:**

|                                        |                                           |
|----------------------------------------|-------------------------------------------|
| <b>Requisição de compra:</b>           | Tatiana Aparecida de Jesus Barbosa Brasil |
| <b>Solicitação de compra:</b>          | Cassiano Emanuel Gussen Faria             |
| <b>Cotação:</b>                        | João Vitor dos Santos Machado             |
| <b>Elaboração do ETP:</b>              | Sarah Calais de Oliveira Caiana           |
| <b>Justificativa e acompanhamento:</b> | Tatiana Aparecida de Jesus Barbosa Brasil |

#### **2 – DIRETRIZES NORTEADORAS**

Trata-se de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de pacientes em veículo ambulância tipo A (Simples Remoção) e, veículo ambulância tipo B (Simples Remoção) para a Secretaria Municipal de Saúde.

Tal aquirimento deverá respeitar as disposições das seguintes legislações:

Considerando o que dispõe a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 196: “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”.

O artigo 37 da Constituição Federal e seus incisos: “A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência”.

A Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a qual institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Minas Gerais, 500 – Il Retiro da Mantiqueira – Cruzeiro/SP – Cep: 12.712-010

E a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, instituiu o Sistema Único de Saúde, garantindo que a saúde é direito de todos e dever do Estado, devendo garantir o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação da saúde.

Por fim, deve-se observar aos princípios da supremacia do interesse público, motivação dos atos e continuidade do serviço público, assegurando o interesse da coletividade.

A diretriz norteadora para a contratação é garantir transporte público seguro, eficiente e adequado para o deslocamento dos pacientes, equipes médicas e materiais de saúde, visando o atendimento ágil e de qualidade à população.

### 3 – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

#### 3.1. DESCRIÇÃO DO PROBLEMA A SER RESOLVIDO OU DA NECESSIDADE APRESENTADA, conforme artigo 18, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021:

A necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de pacientes em veículos de ambulância tipo A (Simples Remoção) e tipo B (Simples Remoção) decorre da revogação do Pregão 14/2024 e da ausência de ata de registro de preços vigente com o mesmo objeto do presente estudo técnico preliminar.

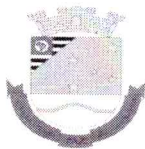
Tal situação é crítica, pois é imprescindível a garantia do transporte seguro e adequado aos pacientes para consultas, exames e procedimentos nas cidades de destino.

Portanto, a decisão de contratação foi em observância ao princípio da eficiência e da continuidade da prestação do serviço público, além do atendimento ao interesse público.

#### 3.2. ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO, conforme artigo 18, § 1º, II, da Lei nº 14.133/2021:

No presente ano, não houve a elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA), o que justifica a ausência da previsão de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de pacientes em veículo ambulância tipo A (Simples





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Minas Gerais, 500 – II Retiro da Mantiqueira – Cruzeiro/SP – Cep: 12.712-010

Remoção) e, veículo ambulância tipo B (Simples Remoção) para Secretaria Municipal de Saúde, no ano de 2024.

### **3.3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, conforme artigo 18, § 1º, III, da Lei nº 14.133/2021:**

**3.3.1.** As Ambulâncias tipo A deverão possuir ar-condicionado e sistema de monitoramento de GPS, que permite acompanhar o trajeto das ambulâncias em tempo real, sinalizador óptico e acústico; equipamento de radiocomunicação em contato permanente com a central reguladora; maca com rodas; suporte para soro e oxigênio medicinal, tripulação conforme a normativa;

**3.3.2.** As Ambulâncias tipo B deverão possuir sinalizador óptico e acústico; equipamento de radiocomunicação fixo e móvel; maca articulada e com rodas; suporte para soro; instalação de rede de oxigênio com cilindro, válvula, manômetro em local de fácil visualização e régua com dupla saída; oxigênio com régua tripla (a- alimentação do respirador; b- fluxômetro e umidificador de oxigênio e c – aspirador tipo Venturi); manômetro e fluxômetro com máscara e chicote para oxigenação; cilindro de oxigênio portátil com válvula; maleta de urgência contendo: estetoscópio adulto e infantil, ressuscitador manual adulto/infantil, cânulas orofaríngeas de tamanhos variados, luvas descartáveis, tesoura reta com ponta romba, esparadrapo, esfigmomanômetro adulto/infantil, ataduras de 15 cm, compressas cirúrgicas estéreis, pacotes de gaze estéril, protetores para queimados ou eviscerados, cateteres para oxigenação e aspiração de vários tamanhos; maleta de parto contendo: luvas cirúrgicas, clamps umbilicais, estilete estéril para corte do cordão, saco plástico para placenta, cobertor, compressas cirúrgicas e gazes estéreis, braceletes de identificação; suporte para soro; prancha curta e longa para imobilização de coluna; talas para imobilização de membros e conjunto de colares cervicais; colete imobilizador dorsal; frascos de soro fisiológico e ringer lactato; bandagens triangulares; cobertores; coletes refletivos para a tripulação; lanterna de mão; óculos, máscaras e aventais de proteção e maletas com medicações a serem definidas em protocolos, pelos serviços. As ambulâncias de suporte básico que realizam também ações de salvamento deverão conter o material mínimo para salvamento terrestre, aquático e em alturas, maleta de ferramentas e extintor de pó químico seco de 0,8 Kg, fitas e cones sinalizadores para isolamento de áreas, devendo contar, ainda com compartimento isolado para a sua guarda, garantindo um salão de atendimento às vítimas de, no mínimo, 8 metros cúbicos, tripulação conforme a normativa;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO**

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Av. Minas Gerais, 500 – II Retiro da Mantiqueira – Cruzeiro/SP – Cep: 12.712-010

- 3.3.3.** As dimensões e outras especificações do veículo terrestre deverão estar de acordo com as normas de ABNT – NBR 14561/2000;
- 3.3.4.** As ambulâncias deverão possuir o certificado de vistoria emitido pelo centro de vigilância sanitária da secretaria de estado da saúde ou, quando for o caso, pelas vigilâncias sanitárias municipais, após a devida inspeção em local visível em cada ambulância. Deverá estar com toda documentação em ordem, devidamente licenciados e em perfeitas condições de funcionamento;
- 3.3.5.** Os veículos deverão possuir capacidade de transporte de um paciente e um acompanhante além da tripulação. O veículo a ser utilizado na prestação de serviço deverá possuir no máximo 05 (cinco) anos de fabricação;
- 3.3.6.** A secretaria de saúde necessitará da imediata disponibilidade de 02 (duas) ambulâncias tipo B e 01 (uma) ambulância do tipo A para início da execução do serviço;
- 3.3.7.** Os veículos devem dispor de seguros que cubram acidentes pessoais para os passageiros;
- 3.3.8.** A Empresa contratada deverá informar o(s) nome do(s) responsável(is) e dados cadastrais da empresa responsável pela realização da atividade (razão social, nome de fantasia, CNPJ, endereço);
- 3.3.9.** Apresentar o Alvará, licença e autorização de funcionamento da empresa emitido pela ANVISA e outros registros legais;
- 3.3.10.** Os profissionais deverão estar com o registro ativo junto ao seu conselho de classe conforme Portaria nº. 2.048/02 e habilitados pelos Núcleos de Educação em Urgências, conforme disposto no Capítulo VII da Portaria nº. 2.048/02;
- 3.3.11.** Os motoristas deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação, categoria “D” ou superior, devendo esta comprovação ser entregue ao Gestor de Contratos da Contratante, no primeiro mês da prestação de serviços ou a qualquer momento quando solicitado;
- 3.3.12.** Todos os funcionários alocados pela Contratada para a execução dos serviços, deverão se apresentar ao trabalho devidamente uniformizados, com EPIs (Equipamentos de Proteção Individuais) e munidos de crachá com foto recente e logotipo da Contratada, apropriado que permita sua fácil e rápida identificação;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Minas Gerais, 500 – II Retiro da Mantiqueira – Cruzeiro/SP – Cep: 12.712-010

**3.3.13.** Todos os profissionais, além de treinados e habilitados para suas funções, deverão também adotar em sua conduta os preceitos básicos de educação, cortesia e profissionalismo.

**3.3.14.** A tripulação deverá ser formada por 2 (duas) pessoas: sendo um motorista e o outro um técnico ou auxiliar de enfermagem.

### 4 – PREVISÃO DO QUANTITATIVO

#### 4.1. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO, conforme artigo 18, § 1º, IV, da Lei nº 14.133/2021:

A estimativa para locação dos veículos pela Secretaria Municipal de Saúde foi elaborada considerando as necessidades operacionais e logísticas do setor de Transporte da Secretaria Municipal de Saúde.

| Item | Descritivo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Quantidade |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 1    | LOCAÇÃO DE TRANSPORTE – LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA: SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTES EM AMBULÂNCIA TIPO A. ESPECIFICAÇÃO: CARACTERÍSTICAS DAS AMBULÂNCIAS DE TRANSPORTE TIPO A – VEÍCULO DESTINADO AO TRANSPORTE EM DECÚBITO HORIZONTAL DE PACIENTES QUE NÃO APRESENTAM RISCO DE VIDA, PARA REMOÇÕES SIMPLES E DE CARÁTER ELETIVO, PODENDO SOLICITADO (DUAS) VEÍCULOS AO DIA, CONFORME NECESSIDADE.                                             | 4.200 km   |
| 2    | LOCAÇÃO DE TRANSPORTE – LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA: SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTES EM AMBULÂNCIA TIPO B. ESPECIFICAÇÃO: CARACTERÍSTICAS DAS AMBULÂNCIAS DE TRANSPORTE TIPO B – VEÍCULO DESTINADO AO TRANSPORTE INTERHOSPITALAR DE PACIENTES COM RISCO DE VIDA CONHECIDO E AO ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR DE PACIENTES COM RISCO DE VIDA DESCONHECIDO, NÃO CLASSIFICADO COM POTENCIAL DE NECESSITAR DE INTERVENÇÃO MÉDICA NO LOCAL E/OU DURANTE | 8.400 km   |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Minas Gerais, 500 – II Retiro da Mantiqueira – Cruzeiro/SP – Cep: 12.712-010

|   |                                                                                                                                                                                                                   |           |
|---|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
|   | TRANSPORTE ATÉ O SERVIÇO DE DESTINO. PODENDO SOLICITADO (TRÊS) VEÍCULOS AO DIA, CONFORME NECESSIDADE.                                                                                                             |           |
| 3 | HORA PARADA – HORA PARADA: SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTES EM AMBULÂNCIA SIMPLES. ESPECIFICAÇÃO: HORA PARADA EM SERVIÇO DE TRANSPORTE DE REMOÇÃO EM AMBULÂNCIA DE TRANSPORTE TIPO A, PELO PERÍODO DE 12 MESES. | 65 horas  |
| 4 | HORA PARADA – HORA PARADA: SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTES EM AMBULÂNCIA SIMPLES. ESPECIFICAÇÃO: HORA PARADA EM SERVIÇO DE TRANSPORTE DE REMOÇÃO EM AMBULÂNCIA DE TRANSPORTE TIPO B PELO PERÍODO DE 12 MESES.  | 130 horas |

### 5 – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

#### 5.1. LEVANTAMENTO DE MERCADO, conforme artigo 18, § 1º, V, da Lei nº 14.133/2021:

Pensando na melhor alternativa para suprir a demanda da administração pública na locação de veículos para o setor de Transporte da Secretaria Municipal de Saúde, será realizado levantamento de mercado abrangente.

Essa pesquisa envolverá a consulta a fornecedores especializados serviço de remoção, bem como a análise de atas de registro de preços vigentes relacionadas ao segmento.

Tais etapas permitirão a análise abrangente e criteriosa das opções disponíveis no mercado, considerando características técnicas, condições comerciais, garantias oferecidas e experiência dos fornecedores, visando sempre a seleção da melhor alternativa em termos de qualidade, custo-benefício e conformidade com as especificações técnicas exigidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

#### 5.2. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, conforme artigo 18, § 1º, VI, da Lei nº 14.133/2021:





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Minas Gerais, 500 – II Retiro da Mantiqueira – Cruzeiro/SP – Cep: 12.712-010

A estimativa do valor da contratação para os serviços de transporte de pacientes em veículo ambulância tipo A (Simples Remoção) e veículo ambulância tipo B (Simples Remoção) para a Secretaria Municipal de Saúde é de aproximadamente R\$ 118.200,00 (CENTO E DEZOITO MIL E DUZENTOS REAIS).

Esta estimativa foi obtida por meio de consulta ao mercado, levando em consideração a quantidade estimada a ser contratada, bem como os preços praticados por empresas que prestam esse tipo de serviço.

Importante ressaltar que esta estimativa serve como referência inicial e pode sofrer ajustes durante o processo de contratação, conforme as propostas recebidas.

### **6 – DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA**

#### **6.1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, conforme artigo 18, § 1º, VII, da Lei nº 14.133/2021:**

A solução escolhida para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde na contratação de empresa especializada em serviços de remoção é a realização da locação através de um processo de dispensa de licitação.

Essa decisão foi tomada em função da revogação do Pregão Eletrônico 14/2024 e da urgência em assegurar a continuidade dos serviços de transporte de pacientes, que são essenciais para remoções tanto intramunicipal quanto intermunicipal.

A contratação por dispensa permitirá a seleção ágil de uma empresa qualificada, garantindo a continuidade dos serviços necessários à locomoção dos pacientes para consultas, exames e procedimentos. Essa abordagem é fundamentada na análise das circunstâncias emergenciais que justificam a necessidade de atendimento imediato, respeitando os princípios da administração pública, como a transparência e a eficiência.

A medida garantirá a contratação de um prestador de serviços que atenda aos requisitos técnicos e operacionais exigidos, priorizando a qualidade, segurança e rapidez no atendimento.

Dessa forma, a solução proposta visa assegurar que a Secretaria Municipal de Saúde possa continuar prestando o serviço de transporte para consultas e exames de forma eficaz, minimizando impactos negativos no cuidado à saúde dos pacientes.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO**

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Av. Minas Gerais, 500 – II Retiro da Mantiqueira – Cruzeiro/SP – Cep: 12.712-010

### **6.5. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES, conforme artigo 18, § 1º, XI, da Lei nº 14.133/2021:**

Não há necessidade de aquisições correlatas e/ou interdependentes.

### **6.6. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS, conforme artigo 18, § 1º, XII, da Lei nº 14.133/2021:**

Após uma análise cuidadosa, concluímos que os serviços de transporte de pacientes em veículos ambulância não apresentam impactos ambientais significativos.

Esta conclusão baseia-se em diversos fatores, como a baixa emissão de poluentes desses veículos, seu uso limitado de recursos naturais, a operação controlada sujeita a regulamentações rigorosas e a capacidade de mitigação de riscos por meio de práticas operacionais seguras e manutenção adequada dos veículos.

## **7 – CONCLUSÃO**

### **7.1. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO, conforme artigo 18, § 1º, XIII, da Lei nº 14.133/2021:**

A equipe de planejamento conclui que a contratação via dispensa de licitação é viável com base nos elementos colhidos e analisados durante este Estudo Técnico Preliminar (ETP). A realização deste estudo permitiu uma avaliação abrangente das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, bem como uma análise criteriosa das opções disponíveis no mercado.

Considerando a urgência em garantir a continuidade dos serviços de transporte aos pacientes, e o transtorno que a falta desse serviço gerará atravancando os tratamentos de pacientes que dependem de locomoção para consultas e procedimentos essenciais.

Todos os aspectos legais, técnicos, operacionais e ambientais foram considerados, e as medidas adequadas foram identificadas para garantir a transparência, competitividade, eficiência e conformidade com a legislação vigente no processo de contratação.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Minas Gerais, 500 – II Retiro da Mantiqueira – Cruzeiro/SP – Cep: 12.712-010

Salienta-se que a Secretaria de Saúde está readequando-se e planejando a abertura de um novo processo licitatório com o mesmo objeto futuramente.

Portanto, a equipe considera que a contratação por dispensa de licitação atende aos interesses e necessidades da administração pública e da população beneficiada pelos serviços de saúde prestados, assegurando a continuidade do atendimento essencial.

#### 8 – CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO SIGILO DA INFORMAÇÃO

Não há necessidade de sigilo da informação.

Cruzeiro, 16 de setembro de 2024.

Tatiana Aparecida de Jesus Barbosa Brasil  
Responsável pelo setor de Transporte

Cassiano Emanuel Gussen Faria  
Setor de Compras – Saúde

João Vitor dos Santos Machado  
Setor de Compras – Saúde

Sarah Calais de Oliveira Caiana  
Setor de Compras – Saúde

Ana Inês Costa da Silva  
Secretária Municipal de Saúde